ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 669/84

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto-Rs.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a partir de 1º de julho de 1984, reajustado os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, em seus respectivos símbolos, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO 03 . . . . .Cr$ 385.000,00
SÍMBOLO 02.. . . . .Cr$ 230.000,00
SÍMBOLO 01 . . . . .Cr$ 170.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 22 de agosto de 1984.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MOACIR DOS SANTOS FREIRE
Chefe de Gabinete